Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/12/15
Protocolo

PARECER Nº 256 / 2015.

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Complementar Nº 4 de 2015.
Autoria: Poder Executivo Municipal.
Relator: Nei Haveroth.
Parecer: FAVORÁVEL.

I – EMENTA

Alteram dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 01/2001 e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara.

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei Complementar Nº 01/2001 ao que dispõe o Projeto de Lei Nº 154 de 2015 o qual trata da "Taxa de Desastres" no Município de Cascavel.

Neste aspecto considero legal a presente proposta, por entender que não ofende a Constituição Estadual a taxa de desastre instituído pelo Município de Cascavel. Tendo em vista que o aquilo que se pretende é a garantia da segurança da população, tal qual está previsto na Constituição da República, em seu artigo 144:

> *Art. 144 A **segurança pública, dever do Estado**, direito e **responsabilidade de todos**, é exercida para a **preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio**, através dos seguintes órgãos:*
>
> *[...]*
>
> *V - **polícias militares e corpos de bombeiros militares**. (Grifei)*

Deste modo, é favorável o meu parecer ao presente.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Voto Vencido – Vereador Aldonir Cabral.
Acompanhou o Relator, o vereador Jaime Vasatta.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2015.

Aldonir Cabral / PDT **Nei Haveroth/ PSL** **Jaime Vasatta / PTN**